



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA

ITEM 28

Resolução TC nº153, de 15 de Dezembro de 2021

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

Em atendimento à exigência do item 28, da Resolução TC nº153, de 15 de Dezembro de 2021, no que se refere à contas prestadas pela Prefeitura do Município de Jurema, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2021, declaro que órgão central de controle interno não realizou auditorias, e que o acompanhamento da gestão foi feito através de monitoramento, sanando pontualmente as irregularidades por ventura identificadas por este órgão.

É o que nos compete declarar.

Jurema, 24 de Março de 2022.

CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE:2709345480
1

Assinado de forma digital por
CRISTIANE CANABARRA FRANCO
DE ANDRADE:27093454801
Dados: 2022.03.27 15:33:22
-03'00'

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Coordenadora de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA

ITEM 14

Resolução TC nº153, de 15 de Dezembro de 2021

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

Em atendimento à exigência do item 14, da Resolução TC nº153, de 15 de Dezembro de 2021, no que se refere à contas prestadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jurema, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2021, declaro que órgão central de controle interno não realizou auditorias, e que o acompanhamento da gestão foi feito através de monitoramento, sanando pontualmente as irregularidades por ventura identificadas por este órgão.

É o que nos compete declarar.

Jurema, 24 de Março de 2022.

CRISTIANE CANABARRA
FRANCO DE
ANDRADE:27093454801

Assinado de forma digital por
CRISTIANE CANABARRA FRANCO
DE ANDRADE:27093454801
Dados: 2022.03.27 15:36:58
-03'00'

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Coordenadora de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA

ITEM 14

Resolução TC nº153, de 15 de Dezembro de 2021

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

Em atendimento à exigência do item 14, da Resolução TC nº153, de 15 de Dezembro de 2021, no que se refere à contas prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurema, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2021, declaro que órgão central de controle interno não realizou auditorias, e que o acompanhamento da gestão foi feito através de monitoramento, sanando pontualmente as irregularidades por ventura identificadas por este órgão.

É o que nos compete declarar.

Jurema, 24 de Março de 2022.

CRISTIANE CANABARRA
FRANCO DE
ANDRADE:27093454801

Assinado de forma digital por
CRISTIANE CANABARRA FRANCO
DE ANDRADE:27093454801
Dados: 2022.03.27 15:30:56
-03'00'

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Coordenadora de Controle Interno